CARTA-CONTRATO Nº 025/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024
Dispensa de Licitação Nº 012/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob Nº .06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000Flores do Piauí – PI, pela Senhor Evandro Ferreira da Costa, Prefeito Municipal de Flores do Piauí – PI.

CONTRATADO:

A empresa CASA TARCISIO TECIDOS LTDA, CNPJ 06.559.967/0001-94, sediada na Pc Maninho Barreto, Nº 1154, Centro, na cidade de Canto do Buriti, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. Mirtes Maria Damasceno Cronemberger Soares, inscrito no C.P.F. sob o nº 97.718.173-53, portador de C.I. nº 1.299.079 – SSP -PI.

1. OBJETO

contratação de empresa para o fornecimento de tecidos, plásticos e confecionados para atender o município de Flores do Piauí-PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 57.108,00 (cinquenta e sete mil e cento e oito reais), o valor sera pago de acordo com a necessidade da demanda da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI.

Item	Descrição dos itens	Unid.	Quant.	V. Unit. R$	V. Total. R$
1	LENÇOL DE CASAL	UNID	100	R$ 62,30	R$ 6.230,00
2	LENÇOL DE SOLTEIRO	UNID	300	R$ 58,00	R$ 17.400,00
3	TRAVESSEIRO	UNID	25	R$ 55,60	R$ 1.390,00
4	TOALHA DE BANHO	UNID	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
5	TOALHA DE ROSTO	UNID	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
6	FRONHAS P/ TRAVESSEIRO	UNID	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
7	COLCHÃO P/ MACA	UNID	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
8	TECIDO OXFORD	MT	300	R$ 12,30	R$ 3.690,00
9	TECIDO NAPA/ COURINHO	MT	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
10	CORTINA	UNID	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
11	TOALHA DE MESA	UNID	28	R$ 35,00	R$ 980,00
12	PLÁSTICO P/ MESA	MT	140	R$ 11,20	R$ 1.568,00
13	TAPETE DE PORTA (TAM. MÉDIO).	UNID	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
14	MALHA ELANCA	MT	400	R$ 12,50	R$ 5.000,00
Total dos itens R$					**R$ 57.108,00**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Orçamento Geral do Município de Flores do Piauí – Recurso Próprios do Orçamento Municipal 2024

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos fornecimento/serviços será de 08 (oito) meses contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Fornecimentos.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 012/2024

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de Dezembro de 2024, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento dos serviços do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após asolicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do Fornecimento.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os Fornecimentos executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dadocumentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do Fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução dos Fornecimentos dos serviços do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outrasque incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentesde sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos

legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertênciae multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Será designado um servidor que deverá atuar como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos fornecimento/serviços do objeto.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 25 de abril de 2024.

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2024.04.25 15:52:46 -03'00'

Evandro Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Flores do Piauí – PI

CASA TARCISIO TECIDOS LTDA:06559967000194
Assinado digitalmente por CASA TARCISIO TECIDOS LTDA:06559967000194
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=CANTO DO BURITI, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=CASA TARCISIO TECIDOS LTDA:06559967000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.25 16:02:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CASA TARCISIO TECIDOS LTDACNPJ 06.559.967/0001-94

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____